

# MUNICÍPIO DE UMBUZEIRO - PARAÍBA

ASSESSORIA JURÍDICA

Av. Carlos Pessoa, nº 92, Centro, Umbuzeiro - PB, CEP: 58.497-000

*"Uma Nova História"*

## DECRETO 007/2017

**EMENTA: Declara situação de emergência e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMBUZEIRO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a incapacidade de frota de veículo escolar do município em razão do estado de conservação dos mesmos, impossibilitando o uso, bem como o limitado número de veículos, que impossibilita o atendimento a toda rede de ensino, principalmente pelo início do ano letivo;

CONSIDERANDO que a frota do município, entregue pela gestão anterior, encontra-se em situação precária com sérios problemas por falta de manutenção, com o comprometimento de vários veículos que se encontram inoperantes, muitos com ausência de peças e outros imprestáveis para uso, inclusive itens de segurança que é imprescindível para a segurança no trânsito;

CONSIDERANDO que a população não pode sofrer prejuízos em razão da paralisação dos serviços essenciais, tais como o transporte escolar, especialmente daqueles que possam acarretar riscos à educação;

CONSIDERANDO que, em virtude do disposto na Constituição Federal, o Município não pode ser omissivo quanto ao atendimento dos serviços de educação, oferecendo condições necessárias para que a população seja atendida no que diz respeito aos direitos por ela garantidos, especialmente saúde, educação e assistência;

CONSIDERANDO que o transporte de alunos, quando o Município não dispõe dos meios para realização do transporte, é serviço essencial, não podendo sofrer risco de paralisação, sob pena de causar prejuízos à população escolar;

CONSIDERANDO que o tempo para realização do processo licitatório para contratação de serviços de locação de veículos para o transporte escolar exige um lapso não curto, em virtude das fases de um processo licitatório: interna e externa;

# MUNICÍPIO DE UMBUZEIRO - PARAÍBA

ASSESSORIA JURÍDICA

Av. Carlos Pessoa, nº 92, Centro, Umbuzeiro - PB, CEP: 58.497-000

*“Uma Nova História”*

CONSIDERANDO que o município ainda encontra-se em processo de matrículas dos alunos, especialmente por ter o município, neste ano, vir tentando extinguir o multisseriado, agregando alunos do mesmo ano escolar em unidades por localização;

DECRETA:


Art. 1º - Fica declarada situação de emergência nos serviços de transporte escolar do Município de Umbuzeiro, pelo prazo de 60 dias, para contratação de veículos, através de pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 2º - O período designado no artigo antecedente poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Umbuzeiro - Paraíba, em 10 de Fevereiro de 2017.

  
**José Nivaldo de Araújo**  
Prefeito